



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa em auto de infração**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/DPF/SR/BA, NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.011337/2019-81**

Interessado: **DOMINIC ERBYNN**

1. Acolho a defesa do interessado para, em razão da comprovada hipossuficiência econômica, dispensar o pagamento da multa cominada, mantendo os demais efeitos do auto de infração aplicado, nos termos dos arts. 301 e 305 do Decreto nº 9.199/2017.
2. Ao CAD/DELEMIG para inativação do alerta no STI-MAR.
3. Ao NRE/DELEMIG para ciência e demais registros.
4. Ao NO/DELEMIG para publicação no portal da PF na internet.

**RODRIGO DUARTE GUIMARÃES**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/01/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13575854** e o código CRC **428EBCF5**.